

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.046380/2023-32

2. Descrição da necessidade

2.1. O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

2.2. Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinado exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.

2.3. Com base em consulta no Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), atualmente assiste-se 120 (cento e vinte) municípios, 17.015 (dezessete mil e quinze) pontos de abastecimento, totalizando 492.818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, com efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, no caso o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

2.4. Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização desse, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA	André Peixoto dos Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Regime de Execução

4.1.1. O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações sintetizadas abaixo:

4.1.1.1. as contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata de forma direta, por inexigibilidade de licitação, por meio do sistema de credenciamento, com a disposição no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.1.2. a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral;

4.1.1.3. os veículos credenciados passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica;

4.1.2. serão habilitados Pessoa física ou Jurídica proprietária de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaçam as condições previstas no Edital;

4.1.3. cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento de água. Deve-se buscar no particular, o equilíbrio, tanto em termos de quantitativo de serviços, quanto em termos de ganhos pela sua prestação para atender ao interesse público;

4.1.4. os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho do carro-pipa credenciado;

4.1.5. os requerentes habilitados para o credenciamento serão listados por município e dentro dos lotes e rotas e os serviços serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os respectivos contratos de credenciamento, sendo vedada a celebração do contrato em mais de uma Organização simultaneamente;

4.1.6. na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e por lote, com a definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;

4.1.7. após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data daquele chamamento;

4.1.8. o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta da CJU, de acordo com as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.9. o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre ao(a) Credenciado(a) e a União;

4.1.10. o contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das partes envolvidas previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.11. o credenciamento terá vigência para o ano de 2024;

4.1.12. na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado(a), da prestação dos serviços, a do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem de sorteio – dev término assim definido:

4.1.12.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo original contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

4.1.12.2. data do fim do contrato do(a) credenciado(a) substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

4.1.13. credenciante não se obriga a requisitar prestação dos serviços do(a) credenciado(a) para todo o curso ou além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência decorrente de: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidade presente com relação a prosseguimento das ações relacionadas à execução do programa atendimento do interesse público; sustentabilidade; salubridade; suspensão temporária de município; dependência de disponibilização de recursos orçamentários; e

4.1.14. o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

4.2. Obrigações da Credenciante

4.2.1. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

4.2.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3. pagar aos credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma estabelecidas no Edital e no Contrato;

4.2.4. emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida;

4.2.5. a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que mensalmente verificará a documentação necessária à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

4.3. Obrigações dos Credenciados

4.3.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto;

4.3.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água (na ocasião em que o CREDENCIADO(A) deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços, junto ao Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da captação);

4.3.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Dispositivo de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário do Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da captação;

- 4.3.4.** executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 4.3.5.** aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.6.** prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho das atividades de fiscalização a cargo da Credenciante;
- 4.3.7.** informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 4.3.8.** identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;
- 4.3.9.** usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinado pela Coordenação da “Operação Pipa”;
- 4.3.10.** manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;
- 4.3.11.** utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços. Caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo), a execução dos serviços dar-se-á direta e exclusivamente por ele;
- 4.3.11.1.** o condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovar a prestação do serviço, no Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 4.3.12.** arcar com os custos com combustível e com os de todas as despesas para prestação dos serviços;
- 4.3.13.** permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços, no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 4.3.14.** manter o Dispositivo de Monitoramento (DM) em perfeitas condições de funcionamento, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, para as providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM, nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa que atendem ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar;
- 4.3.15.** apresentar-se, em local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com seu veículo cadastrado para a prestação dos serviços, quando da ocorrência da prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, retirar o Dispositivo de Monitoramento (DM) nele instalado;
- 4.3.16.** alternativamente, a retirada do nominado equipamento poderá ser realizada em um Atendimento Avançado (PAA), quando da ocorrência da indicada prestação de contas, com a apresentação da correspondente ordem de serviço de desinstalação, devidamente assinada por representante da empresa fornecedora daquele equipamento;

4.3.17. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências do Projeto Básico, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

4.3.18. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas dos serviços executados;

4.3.19. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência habilitação ao credenciamento;

4.3.20. Responsabilizar-se:

4.3.20.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, orientações da Credenciante;

4.3.20.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

4.3.20.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

4.3.20.4. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento (DM), ocorrida intencionalmente por negligência ou por seu uso inadequado;

4.3.20.5. perda ou extravio do nominado equipamento;

4.3.20.6. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

4.3.20.7. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

4.3.20.8. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

4.3.20.9. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços;

4.3.21. São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

4.3.21.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

4.3.21.2. substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.3.21.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4.3.21.4. usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver em uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato;

4.3.21.5. substituir o(s) tanque(s) de seu(s) veículo(s) - destinado(s) ao transporte de água – sem a autorização da Credenciante.

4.3.22. A inadimplência do(a) Credenciado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, civis ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Verificou-se que a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa deverá ser realizada por inexigibilidade tendo como antecedente um credenciamento, pois a administração convocará profissionais e disponibilizando-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por prazo previamente definido no ato do chamamento (Edital).

5.1.1. Esse método de inexigibilidade se dará pela contratação de todos, ou seja, nesta hipótese a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados, além de desburocratizar o processo de contratação, permitindo maior transparência e controle social.

5.2. No que tange aos trâmites legais internos, no que concerne ao levantamento de preços, salientando-se que o valor praticado para a execução dos serviços, foi fixado pela União, por intermédio do Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse valor estabelece o valor a ser aplicado para cada Km rodado, diferenciado de acordo com o terreno utilizado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário para os prestadores, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (médicos) e Organizações de Saúde (Hospitais).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação dos serviços de transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas nos municípios do semiárido nordestino atingidos pela estiagem. Nesse cenário, os municípios definidos no item 7 estarão sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

6.2. Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-ão critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, sabendo-se que os referidos valores serão irredutíveis, a critério do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Nacional.

6.3. Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada será a seguinte:

6.3.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

6.3.2. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,68
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,71
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,74
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,79

Obs: Publicado no Bol Reg nº 80, de 03/05/2022, do Cmdo da 7ª RM.

6.4. A distância considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento carro-pipa carregado.

6.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

6.6. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante a edição de uma planilha de distribuição de água.

6.7. A edição da aludida planilha de distribuição de água gerará a necessidade de ocorrer concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

6.8. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser gerenciadas pelo Sistema de Informações Geográficas, contratado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por uma equipe de fiscalização no local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Analisando os dados do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA) com finalidade de contabilizar a necessidade de contratação de caminhões para assistir aos municípios em situação de calamidade pública, definidos na Portaria nº 2.739, de 4 de novembro de 2021; Portaria nº 2.918, de 23 de novembro de 2021; Portaria nº 30, de 5 de janeiro de 2022; Portaria nº 294, de 12 de fevereiro de 2022; Portaria nº 838, de 21 de março de 2022; Portaria nº 866, de 22 de março de 2022; Portaria nº 1.031, de 6 de abril de 2022; Portaria nº 1.032, de 6 de abril de 2022 e Portaria nº 1.329, de 29 de abril de 2022, as quais reconhecem a situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco. Dessa Análise, constatou-se a necessidade de atender 120 (cento e vinte) municípios.

totalizando 1.402.356 (um milhão e quatrocentos e dois mil e trezentos e cinquenta e seis) habi como se observa abaixo:

7.1.1. SETOR A: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPUL ATE
1	Afogados da Ingazeira-PE	1	100	
2	Brejinho-PE	5	42	
3	Custódia-PE	4	182	4
4	Flores-PE	4	229	5
5	Itapetim-PE	4	99	1
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	2	95	
7	Santa Terezinha-PE	3	99	1
8	Serra Talhada-PE	6	400	4
9	Sertânia-PE	4	421	2
10	Solidão-PE	5	136	2
11	Tabira-PE	3	231	1
12	Tuparetama-PE	1	96	
TOTAL	12 municípios	42	2.130	25

7.1.2. SETOR B: ER Op C Pipa/7ª RM

--	--	--	--	--

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Bom Jardim-PE	10	264	4.740
2	Brejo da Madre de Deus-PE	14	197	5.800
3	Caruaru-PE	4	64	3.100
4	Casinhas-PE	7	103	5.900
5	Cumaru-PE	15	148	9.000
6	Frei Miguelinho-PE	14	152	8.500
7	Jataúba-PE	20	160	7.000
8	João Alfredo-PE	4	68	2.800
9	Limoeiro-PE	3	101	3.300
10	Orobó-PE	9	56	4.600
11	Passira-PE	4	46	2.300
12	Riacho das Almas-PE	19	227	8.000
13	Salgadinho-PE	3	49	2.100
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	8	89	3.600
15	Santa Maria do Cambucá-PE	10	136	8.600
16	Surubim-PE	10	89	6.600
17	Taquaritinga do Norte-PE	14	233	8.100
18	Toritama-PE	5	27	2.000

19	Vertente do Lério-PE	6	58	5.5%
20	Vertentes-PE	10	282	7.6%
TOTAL	20 municípios	189	2.549	110%

7.1.3. SETOR C: ER Op C Pipa/7ª RM

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Agrestina-PE	1	69	90%
2	Altinho-PE	7	140	3.9%
3	Arcoverde-PE	14	331	7.5%
4	Bezerros-PE	10	433	5.9%
5	Cachoeirinha-PE	6	186	3.8%
6	Calçado-PE	2	83	2.3%
7	Gravatá-PE	5	327	2.9%
8	Ibirajuba-PE	3	131	1.6%
9	Jucati-PE	3	219	2.5%
10	Jupi-PE	3	109	3.0%
11	Jurema-PE	1	51	86%
12	Lajedo-PE	2	57	1.8%
13	Pesqueira-PE	30	543	10.8%

14	Pombos-PE	10	332	6.0%
15	Sairé-PE	1	51	73
16	Sanharó-PE	4	62	1.6%
17	São Caetano-PE	9	200	3.9%
18	Tacaimbó-PE	7	186	2.9%
TOTAL	18 municípios	118	3.510	63.4

7.1.4. SETOR D: 71º Batalhão de Infantaria Motorizado

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Água Belas-PE	30	254	11.8
2	Alagoinhas-PE	24	195	6.5%
3	Angelim-PE	1	41	1.0%
4	Belém de São Francisco-PE	7	358	3.4%
5	Belo Jardim-PE	11	204	3.2%
6	Betânia-PE	6	185	3.5%
7	Bom Conselho-PE	5	78	4.2%
8	Brejão-PE	2	144	57
9	Cabrobó-PE	4	201	32
10	Caetés-PE	8	193	10.2

11	Capoeiras-PE	6	135	5.3%
12	Carnaubeira da Penha-PE	8	384	10.0%
13	Floresta-PE	23	282	9.6%
14	Iati-PE	11	236	7.3%
15	Iguaraci-PE	3	292	1.4%
16	Ingazeira-PE	2	83	1.3%
17	Lagoa do Ouro-PE	1	11	40%
18	Mirandiba-PE	4	228	3.1%
19	Paranatama-PE	4	112	5.5%
20	Parnamirim-PE	50	934	9.1%
21	Pedra-PE	24	210	9.2%
22	Poção-PE	10	118	3.7%
23	Quixaba-PE	8	213	3.6%
24	Salgueiro-PE	18	289	7.4%
25	Saloá-PE	3	82	2.6%
26	São Bento do Una-PE	18	144	7.7%
27	São João-PE	2	58	3.0%
28	São José do Belmonte-PE	5	353	80%
29	Terezinha-PE	1	24	49%

30	Triunfo-PE	4	59	79
31	Venturosa-PE	11	104	4.9
32	Verdejante-PE	4	133	2.8
TOTAL	32 municípios	288	6.337	145.9

7.1.5. SETOR E: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

Item	Município/UF	NÚMERO DE LOTES	POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA)	POPULAÇÃO ATENDIDA
1	Água Branca-AL	4	101	3.50
2	Arapiraca-AL	1	29	1.70
3	Batalha-AL	4	17	2.3
4	Belo Monte-AL	5	27	1.9
5	Cacimbinhas-AL	8	74	4.0
6	Canapi-AL	15	85	7.9
7	Carneiros-AL	3	61	2.90
8	Coité do Nóia-AL	3	43	396
9	Craíbas-AL	3	53	3.1
10	Delmiro Gouveia-AL	1	21	84
11	Dois Riachos-AL	5	24	1.9
12	Estrela de Alagoas-AL	9	60	9.1

13	Girau do Ponciano-AL	13	199	11.9
14	Igaci-AL	10	132	7.8
15	Inhapi-AL	3	80	3.1
16	Jacaré dos Homens-AL	1	12	53
17	Jaramataia-AL	5	44	2.8
18	Lagoa da Canoa-AL	2	26	2.9
19	Major Izidoro-AL	11	64	6.2
20	Maravilha-AL	6	49	3.0
21	Mata Grande-AL	11	62	6.6
22	Minador do Negrão-AL	4	27	1.8
23	Monteirópolis-AL	2	36	97
24	Olho D'água do Casado-AL	3	56	2.4
25	Olho D'água das Flores	2	36	98
26	Olivença-AL	6	108	4.7
27	Ouro Branco-AL	7	66	3.9
28	Palestina-AL	1	17	66
29	Palmeiras dos Índios-AL	4	97	2.4
30	Pão de Açúcar-AL	5	71	3.7
31	Pariconha-AL	3	42	3.3

32	Piranhas-AL	4	67	2.60
33	Poço das Trincheiras-AL	10	57	5.90
34	Quebrangulo-AL	3	27	82
35	Santana do Ipanema-AL	9	90	4.40
36	São José da Tapera-AL	8	102	6.90
37	Senador Rui Palmeira-AL	12	118	6.70
38	Traipu-AL	15	209	6.40
TOTAL	38 municípios	221	2.489	147.8

Observações:

NÚMERO DE LOTES/MÊS – para definição dos lotes são feitas divisões dos Postos de Abastecimento (PA), em consideração a distância e autonomia dos caminhões-pipa, de modo que os lotes fiquem equilibrados e o não ultrapassem o teto financeiro a ser recebido pelos contratados (24.000,00) mensais.

POSTOS DE ABASTECIMENTO (PA) – solicitados pelos coordenadores municipais, por intermédio da S confirmados pelo E R Op C Pipa/7ª RM quanto à viabilidade e à quantidade de habitantes que apanharão água local.

POPULAÇÃO ATENDIDA: Definiu-se a partir de levantamentos, pelas equipes de fiscalização das Orga Militares, nas comunidades assistidas pelo Programa de Distribuição de água. (Operação Carro-Pipa).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 163.938.000,00

8.1. Foram realizadas pesquisas de preços com a finalidade de levantar necessidade orçamentárias e financeiras para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para assistir aos 120 (cento e vinte) municípios, obtendo-se, **estimativamente**, os seguintes resultados:

8.1.1. SETOR A: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO CARRADA
1	Afogados da Ingazeira-PE	27	555,55	15.000,
2	Brejinho-PE	40	900,00	36.000,
3	Custódia-PE	159	484,27	77.000,
4	Flores-PE	201	721,39	145.000
5	Itapetim-PE	113	893,80	101.000
6	Sta Cruz da Baixa Verde-PE	63	539,68	34.000,
7	Santa Terezinha-PE	79	734,17	58.000,
8	Serra Talhada-PE	250	412,00	103.000
9	Sertânia-PE	154	389,61	60.000,
10	Solidão-PE	113	796,46	90.000,
11	Tabira-PE	95	631,57	60.000,
12	Tuparetama-PE	39	512,82	20.000,
TOTAL	12 municípios	1333	-	799.000

8.1.2. SETOR B: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS

1	Bom Jardim-PE	258	472,86	122.000,00
2	Brejo da Madre de Deus-PE	255	862,74	220.000,00
3	Caruaru-PE	168	238,09	40.000,00
4	Casinhas-PE	250	560,00	140.000,00
5	Cumaru-PE	435	528,73	230.000,00
6	Frei Miguelinho-PE	312	737,18	230.000,00
7	Jataúba-PE	322	1.149,06	370.000,00
8	João Alfredo-PE	109	458,71	50.000,00
9	Limoeiro-PE	61	491,80	30.000,00
10	Orobó-PE	202	495,05	100.000,00
11	Passira-PE	93	430,11	40.000,00
12	Riacho das Almas-PE	403	669,97	270.000,00
13	Salgadinho-PE	56	892,85	50.000,00
14	Santa Cruz do Capibaribe-PE	148	810,81	120.000,00
15	Santa Maria do Cambucá-PE	350	500,00	175.000,00
16	Surubim-PE	285	877,19	250.000,00
17	Taquaritinga do Norte-PE	350	628,57	220.000,00
18	Toritama-PE	90	811,11	73.000,00
19	Vertente do Lério-PE	250	360,00	90.000,00

20	Vertentes-PE	350	457,14	160.000,00
TOTAL	20 municípios	4747	-	2.980.000,00

8.1.3. SETOR C: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTI DAS CARRA/ MÊS
1	Agrestina-PE	42	500,00	21.000,00
2	Altinho-PE	200	620,00	124.000,00
3	Arcoverde-PE	345	768,11	265.000,00
4	Bezerros-PE	393	508,90	200.000,00
5	Cachoeirinha-PE	202	569,30	115.000,00
6	Calçado-PE	114	421,05	48.000,00
7	Gravatá-PE	191	445,02	85.000,00
8	Ibirajuba-PE	104	576,92	60.000,00
9	Jucati-PE	132	530,30	70.000,00
10	Jupi-PE	186	241,93	45.000,00
11	Jurema-PE	60	333,33	20.000,00
12	Lajedo-PE	115	391,30	45.000,00
13	Pesqueira-PE	570	1.087,72	620.000,00
14	Pombos-PE	376	292,55	110.000,00

15	Sairé-PE	45	400,00	18.000,00
16	Sanharó-PE	82	1.097,56	90.000,00
17	São Caetano-PE	225	888,88	200.000,00
18	Tacaimbó-PE	150	866,66	130.000,00
TOTAL	18 municípios	3.532	-	2.266.000,00

8.1.4. SETOR D: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Água Belas-PE	550	727,27	400.000,00
2	Alagoinhas-PE	300	1.000,00	300.000,00
3	Angelim-PE	30	400,00	12.000,00
4	Belém de São Francisco-PE	152	361,84	55.000,00
5	Belo Jardim-PE	168	833,33	140.000,00
6	Betânia-PE	160	468,75	75.000,00
7	Bom Conselho-PE	124	524,19	65.000,00
8	Brejão-PE	90	222,22	20.000,00
9	Cabrobó-PE	130	246,15	32.000,00
10	Caetés-PE	333	270,27	90.000,00
11	Capoeiras-PE	250	320,00	80.000,00

12	Carnaubeira da Penha-PE	450	344,44	155.000,00
13	Floresta-PE	500	400,00	200.000,00
14	Iati-PE	180	1.000,00	180.000,00
15	Iguaraci-PE	66	454,54	30.000,00
16	Ingazeira-PE	60	583,33	35.000,00
17	Lagoa do Ouro-PE	30	266,66	8.000,00
18	Mirandiba-PE	145	344,83	50.000,00
19	Paranatama-PE	200	300,00	60.000,00
20	Parnamirim-PE	600	866,67	520.000,00
21	Pedra-PE	320	812,50	260.000,00
22	Poção-PE	170	970,59	165.000,00
23	Quixaba-PE	215	767,44	165.000,00
24	Salgueiro-PE	405	641,97	260.000,00
25	Saloá-PE	110	363,63	40.000,00
26	São Bento do Una-PE	370	540,54	200.000,00
27	São João-PE	122	147,54	18.000,00
28	São José do Belmonte-PE	70	214,28	15.000,00
29	Terezinha-PE	25	400,00	10.000,00
30	Triunfo-PE	30	833,33	25.000,00

31	Venturosa-PE	180	944,44	170.000,00
32	Verdejante-PE	160	375,00	60.000,00
TOTAL	32 municípios	6.695	-	3.895.000,00

8.1.5. SETOR E: ER Op C Pipa/7ª RM

ITEM	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÉDIA DE CARRADAS MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL DE UMA CARRADAS	VALOR ESTIMADO DAS CARRADAS MÊS
1	Água Branca-AL	50	220,00	11.000,00
2	Arapiraca-AL	62	266,13	16.500,00
3	Batalha-AL	86	755,81	65.000,00
4	Belo Monte-AL	105	809,52	85.000,00
5	Cacimbinhas-AL	197	710,66	140.000,00
6	Canapi-AL	350	600,00	210.000,00
7	Carneiros-AL	150	366,66	55.000,00
8	Coité do Nóia-AL	132	340,91	45.000,00
9	Craibas-AL	155	354,84	55.000,00
10	Delmiro Gouveia-AL	37	216,21	8.000,00
11	Dois Riachos-AL	120	666,66	80.000,00
12	Estrela de Alagoas-AL	407	737,10	300.000,00
13	Girau do Ponciano-AL	570	385,96	220.000,00

14	Igaci-AL	410	439,02	180.000,00
15	Inhapi-AL	170	294,11	50.000,00
16	Jacaré dos Homens-AL	16	562,50	9.000,00
17	Jaramataia-AL	142	633,80	90.000,00
18	Lagoa da Canoa-AL	117	341,88	40.000,00
19	Major Izidoro-AL	263	836,50	220.000,00
20	Maravilha-AL	170	735,29	125.000,00
21	Mata Grande-AL	250	680,00	170.000,00
22	Minador do Negrão-AL	90	833,33	75.000,00
23	Monteirópolis-AL	40	375,00	15.000,00
24	Olho D'água do Casado-AL	95	1.000,00	95.000,00
25	Olho D'água das Flores	44	454,54	20.000,00
26	Oliveira-AL	200	500,00	100.000,00
27	Ouro Branco-AL	194	721,65	140.000,00
28	Palestina-AL	35	200,00	7.000,00
29	Palmeiras dos Índios-AL	104	673,07	70.000,00
30	Pão de Açúcar-AL	145	413,79	60.000,00
31	Pariconha-AL	152	263,15	40.000,00
32	Piranhas-AL	165	363,63	60.000,00

33	Poço das Trincheiras-AL	313	575,08	180.000,00
34	Quebrangulo-AL	66	757,57	50.000,00
35	Santana do Ipanema-AL	220	590,91	130.000,00
36	São José da Tapera-AL	330	484,84	160.000,00
37	Senador Rui Palmeira-AL	400	575,00	230.000,00
38	Traipu-AL	200	575,00	115.000,00
TOTAL	38 municípios	6.752	-	3.721.500,00

Observações:

NÚMERO DE CARRADAS/MÊS – as carradas são calculadas da seguinte forma: cubagem do caminhão, capacidade da cisterna e a quantidade de habitantes que serão atendidos, tendo por referência 20 litros por pessoa dia.

8.1.6. Diante ao exposto, **a estimativa da contratação anual** perfaz um total de R\$ 163.938 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), conforme se observa no abaixo:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE DE CARRADAS ESTIMADAS (MENSAIS)	QUANTIDADE DE CARRADAS ESTIMADAS (ANUAL)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL
FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE ÁGUA – OPERAÇÃO CARRO-PIPA	23.059	276.708	R\$ 13.661.500,00	• R\$ 163.938.000,00

Observações: os valores poderão ser reajustados tendo por base os valores e critérios do Comércio Operações Terrestres (COTER).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme especificado em Projeto Básico e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios com periodicidade quadrimestral.

9.2. O serviço em questão será feito de forma parcelada, uma vez que a distribuição da água ocorrerá de acordo com Planilhas de Distribuição de Água elaboradas pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, as quais terão por aporte a necessidade das comunidades assistidas, considerando o que estabelece a Ordem de Serviço 001-EOCP /CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Como contratações correlatas o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar possui contrato de serviços de locação veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Consoante, a contratação de veículos, para fiscalização da operação, faz-se necessário a aquisição concomitante de combustível.

10.3. Nesse diapasão, no intento de salvaguarda a população assistida, correlaciona-se ainda a esta contratação a aquisição de cloro para ser utilizado na operação em epígrafe.

10.4. Sendo assim, guardam relação com a contratação pretendida as seguintes contratações correlatas:

10.4.1. Aquisição de cloro para operação carro-pipa – 26/ 2022 / UASG 160552;

10.4.2. Serviço de locação de veículo – 02/2022 / UASG 160181;

10.4.3. Cartão magnético para aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) – 24/2022 / UG 160552.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se pela cooperação mútua técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas pela estiagem e

seca no semiárido nordestino, concomitantemente, alinha-se a Ordem de Serviço nº 001-EOCP/CMNE, de 17 AGO 21 – Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, sendo esta, consequência dos Objetivos Estratégicos constantes no Plano de Gestão 2022-2023, do Comando da 7ª Região Militar.

11.2. Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil, e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas pela estiagem

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população estimada de 492,818 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e dezoito) habitantes, distribuídas em 120 (cento e vinte) municípios, pertencentes ao estado de Pernambuco, afetados pela estiagem e estando em situação de calamidade pública.

12.2. Destaque à observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, com isso, a presente contratação requer, por parte do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pelo credenciamento, que sejam averiguados os documentos especificados no item 5 **DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO do Edital de Credenciamento.**

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar algumas condicionantes, como à emissão de gases poluentes e pequenos vazamentos de óleo.

14.2. Nesta senda, é possível adotar medidas para prevenção/redução de tais condicionantes e, se possível, sanar tais riscos, como realizar auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços para orientar quanto a:

14.2.1. manter o motor bem regulado, uma vez que proporcionará economia e evitará a emissão excessiva de gases nocivos na atmosfera;

14.2.2. conservar o óleo do motor sempre no nível determinado;

14.2.3. controlar periodicamente a pressão dos pneus, pois se a pressão estiver muito baixa, o consumo de combustível aumenta;

14.2.4. utilizar os dispositivos elétricos somente pelo tempo necessário, pois a exigência de corrente elétrica aumenta o consumo de combustível;

14.2.5. trocar de marcha na rotação correta, pois “esticar” as marchas provoca maior consumo;

14.2.6. evitar reduções constantes de marcha, acelerações bruscas e freadas em excesso;

14.2.7. evitar paradas prolongadas com o motor funcionando, priorizando desligar o motor e dar a partida de novo;

14.2.8. tentar manter uma velocidade constante, respeitando a sinalização;

14.2.9. atender às normas estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

14.3. Também, como forma preventiva e proativa, face a possibilidade de impactar o meio ambiente, é preponderante:

14.3.1. alertar, quando necessário à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) a condição/ nível de água no manancial; e

14.3.2. atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998, no seu art. 54, parágrafo 2, inciso III, que estabelece crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. O processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de prestadores de serviço de coleta, transporte e distribuição de água no semiárido nordestino, com a finalidade de manter a continuidade da Operação Carro-Pipa, apresenta perfeitas condições para sua eficiência e eficácia.

15.2. Consoante ao que preconiza o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara **viável** a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER Op C Pipa /7ª RM. A Equipe de Planejamento se pronunciou pela viabilidade da contratação.

ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Equipe de apoio

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER Op C Pipa /7ª RM. A Equipe de Planejamento se pronunciou pela viabilidade da contratação.

MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - mapa-de-gerenciamento-de-riscos-2024.doc (397.5 KB)